



RESOLUÇÃO Nº 05/2009, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a criação de cursos de graduação destinados a atender ao Plano de Expansão da Universidade nos termos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas – REUNI, e sobre a ampliação do número de vagas dos Cursos de Graduação em Física e em Física de Materiais, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no exercício do cargo de Presidente, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o inciso IX do art. 12 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta do Processo nº 129/2007 e a impossibilidade de realização de reunião extraordinária, e

CONSIDERANDO que este egrégio Conselho, na reunião ordinária realizada em 7 de dezembro de 2007, aprovou o Plano de Expansão da Universidade para o período de 2008 a 2012, com recursos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas – REUNI, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Expansão, em 7 de janeiro de 2008, foi aprovado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a implementação da proposta de expansão está vinculada à liberação de recursos para atender despesas com pessoal, infraestrutura e custeio;

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fixou prazo para publicação dos editais e realização dos concursos públicos para o provimento de vagas destinadas a atender o Plano de Expansão da UFU – REUNI, conforme estabelecem as Portarias nºs 286/2008, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2008, e 36/2009, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho do Instituto de Física de diminuir para 40 vagas destinadas à abertura do Curso de Graduação em Física Médica, bem como a ampliação de 20 vagas do Curso de Graduação em Física e de 10 vagas do Curso de Graduação em Física de Materiais; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável da publicação dos editais para realização de concursos públicos destinados à contratação de professores para atender aos cursos ora criados, visto que o prazo para o encaminhamento da referida publicação expira no dia 29 de abril de 2009,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Fica aprovada a criação dos seguintes Cursos de Graduação com as respectivas vagas, para atender a implementação do Plano de Expansão 2008-2012, do Instituto de Genética e Bioquímica, da Faculdade de Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias, da Faculdade de Matemática, do Instituto de Física, do Instituto de Geografia, da Faculdade de Gestão e Negócios, da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais, do Instituto de Letras e Linguística e da Faculdade de Medicina Veterinária, conforme quadro a seguir:



Nº	CURSO	MODALIDADE	REGIME ACADÊMICO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS ANO
1	Biotecnologia	Bacharelado	Semestral	10 semestres	40
2	Engenharia Aeronáutica	Bacharelado	Semestral	10 semestres	40
3	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Semestral	10 semestres	80
4	Estatística	Bacharelado	Semestral	10 semestres	60
5	Física Médica	Bacharelado	Semestral	10 semestres	40
6	Gestão em Saúde Ambiental	Bacharelado	Semestral	8 semestres	20
7	Gestão da Informação	Bacharelado	Semestral	8 semestres	80
8	Dança	Bacharelado	Semestral	8 semestres	20
9	Tradução	Bacharelado	Semestral	8 semestres	20
10	Zootecnia	Bacharelado	Semestral	10 semestres	80

Art. 2º Autorizar a ampliação do número de vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Física – Licenciatura, de 40 vagas para 60 vagas/ano, no turno noturno, a partir do primeiro semestre de 2010, e pelo Curso de Graduação em Física de Materiais, de 30 vagas para 40 vagas/ano, no turno integral, a partir do primeiro semestre de 2010.

Art. 3º As Unidades Acadêmicas contempladas com a criação dos Cursos de Graduação de que trata esta Resolução deverão elaborar:

I – a grade curricular de cada Curso até o dia 1º de junho de 2009; e

II – os Projetos Pedagógicos dos Cursos até o dia 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Tanto a grade curricular como os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão ser apresentados para apreciação e aprovação do Conselho de Graduação, observados os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, impreterivelmente.

Art. 4º A implementação do disposto nos arts. 1º e 2º fica condicionada à liberação, pelo Ministério da Educação, dos recursos previstos no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas – REUNI, para atender despesas de pessoal, infraestrutura e custeio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 28 de abril de 2009.

DARIZON ALVES DE ANDRADE
Vice-Presidente no exercício
do cargo de Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário, na 5ª reunião/2009, realizada no dia 29/5/2009)

OBS.: texto alterado e em vigor, de acordo com as Resoluções nºs 19/2009, de 25 de setembro de 2009, 20/2009, de 30 de outubro de 2009, e 29/2010, de 29 de outubro de 2010, do Conselho Universitário, e republicado na íntegra por força do disposto no art. 2º da Resolução nº 29/2010.